

aprovado pelos os vereadores presentes em 21.10.25



João Nerice de Oliveira
CPF: 785.682.183-34
Presidente da Câmara
Municipal de Aiuaba

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 34/2025

DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as),

Encaminho à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 34/2025, que altera a Lei Municipal nº 150/2019, para transformar a função de Coordenadoria da Mulher em órgão administrativo integrante da estrutura do Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

A presente proposição tem como finalidade reconhecer a importância e consolidar institucionalmente a Coordenadoria da Mulher, que até então existia apenas como função administrativa, sem estrutura própria, dentro do organograma municipal.

A transformação da Coordenadoria em órgão administrativo possibilitará maior autonomia organizacional, técnica e funcional, garantindo melhores condições para a formulação, execução e acompanhamento de políticas públicas voltadas à promoção da igualdade de gênero, à defesa dos direitos das mulheres e ao enfrentamento de todas as formas de violência e discriminação.

A criação formal da Coordenadoria como órgão vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito reforça o compromisso desta gestão com o fortalecimento das políticas de proteção e valorização da mulher, permitindo uma atuação integrada com as secretarias municipais e demais esferas de governo, em consonância com as diretrizes das políticas nacional e estadual para as mulheres.

Cumpre destacar que a nova estrutura proposta — composta por Coordenador(a), Advogado(a), Assistente Social, Psicólogo(a) e Agente Administrativo(a) — está em conformidade com as necessidades atuais do município, sem acarretar impacto orçamentário relevante, uma vez que os cargos serão ocupados observando-se os limites legais de despesa com pessoal e as dotações orçamentárias já existentes.

Dessa forma, o Município de Aiuaba avança na institucionalização de políticas públicas voltadas às mulheres, oferecendo um instrumento administrativo sólido e permanente, capaz de garantir a efetiva execução das ações de promoção da cidadania, equidade e dignidade feminina.

Câmara Municipal de Aiuaba
RECEBIDO EM: 21/10/25
ASSINATURA

8:40 minutos



Pelas razões expostas, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação e deliberação dessa Casa Legislativa, confiante de que merecerá a aprovação dos(as) nobres vereadores(as).

Atenciosamente,

e4c977c3-
d81a-48f4-9ebe
-f0ee88c263c3

Assinado de forma digital por
e4c977c3-d81a-48f4-9ebe-
f0ee88c263c3
Data: 2023.10.20 22:23:29
+03'00'

José Moraes Feitosa

Prefeito Municipal de Aiuaba

*aprovado pelos vereadores
presentes em 21-10-25*



João Nerice de Oliveira
CPF: 785.682.183-34
Presidente da Câmara
Municipal de Aiuaba

PROJETO DE LEI Nº 34/2025

DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 150/2019, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Aiuaba, para criar a Coordenadoria da Mulher, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AIUABA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica transformada a função de Coordenadoria da Mulher, anteriormente existente na estrutura administrativa do Município de Aiuaba apenas como função vinculada, em órgão administrativo autônomo, passando a denominar-se Coordenadoria da Mulher, vinculada diretamente ao Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único. A Coordenadoria da Mulher tem por finalidade formular, coordenar, articular e implementar políticas públicas voltadas à promoção da igualdade de gênero, à defesa dos direitos das mulheres e ao enfrentamento de todas as formas de violência e discriminação.

Art. 2º A Coordenadoria da Mulher tem como objetivos:

- I – planejar, propor e executar políticas públicas que assegurem a proteção e promoção dos direitos das mulheres;
- II – promover ações de enfrentamento à violência doméstica e familiar, em articulação com os demais órgãos públicos e entidades da sociedade civil;
- III – desenvolver programas de capacitação e inserção da mulher no mercado de trabalho e em atividades de geração de renda;
- IV – realizar campanhas educativas e de conscientização sobre igualdade de gênero e cidadania;
- V – fomentar a participação feminina nos espaços políticos, sociais e culturais;
- VI – prestar apoio técnico e institucional aos conselhos e demais órgãos voltados à política da mulher;
- VII – articular-se com órgãos e entidades municipais, estaduais, federais e organizações da sociedade civil para execução de políticas conjuntas.

Art. 3º A Coordenadoria da Mulher passa a integrar a estrutura administrativa prevista na Lei Municipal nº 150/2019, devendo ser acrescido o Anexo II.1 correspondente ao Gabinete do Prefeito, com a seguinte estrutura organizacional:



- I – Coordenador(a) da Mulher;
- II – Advogado(a);
- III – Assistente Social;
- IV – Psicólogo(a)
- V – Agente Administrativo(a).

Art. 4º Compete à Coordenadoria da Mulher:

- I – elaborar e propor planos, programas e projetos voltados à promoção e defesa dos direitos das mulheres;
- II – coordenar e supervisionar as ações e serviços sob sua responsabilidade;
- III – acompanhar e avaliar as políticas públicas municipais voltadas à promoção da igualdade de gênero;
- IV – propor convênios e parcerias com órgãos e entidades públicas ou privadas;
- V – realizar estudos, diagnósticos e pesquisas sobre a realidade das mulheres no município;
- VI – promover eventos, conferências e campanhas educativas sobre os direitos das mulheres;
- VII – exercer outras atividades correlatas à sua finalidade.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de **90 (noventa) dias**, adequando os anexos e organogramas da Lei Municipal nº 150/2019 à criação da Coordenadoria da Mulher.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aiuaba, aos 20 de outubro de 2025.

e4c977c3-
d81a-48f4-9ebe-
f0ee88c263c3
Assinado de forma
digital por e4c977c3-
d81a-48f4-9ebe-
f0ee88c263c3
Dados: 2025.10.20
22:23:54 -03'00'

José Moraes Feitosa

Prefeito Municipal de Aiuaba